



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-719/2024	PROTOCOLO	222779456
DATA DE PUBLICAÇÃO	02/09/2025	VALIDADE DA ATA	01/09/2026

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representada pelo Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 719/2024, homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, Registro de Preços pelo período de um ano prorrogável por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a futura e eventual aquisição de veículos conforme especificações técnicas descritas no item 1.2 que poderão ser adquiridos por meio de recursos provenientes de emendas parlamentares e convênios específicos., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços pelo período de um ano prorrogável por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a futura e eventual aquisição de veículos conforme especificações técnicas descritas no item 1.2 que poderão ser adquiridos por meio de recursos provenientes de emendas parlamentares e convênios específicos., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

- 1. SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Valor Homologado: 9.517.169,20
- 2. SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda
Valor Homologado: 305.901,30
- 3. PMPR-BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária - SESP
Valor Homologado: 7.787.581,16
- 4. DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP
Valor Homologado: 77.659.936,75

- 5. PMPR-CGPM - Comando Geral da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 23.023.735,28
- 6. AMEP - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (Antigo COMEC)
Valor Homologado: 703.212,60
- 7. REPR - Receita Estadual do Paraná (Antigo CRE)
Valor Homologado: 268.128,17
- 8. FUNREFISCO - Fundo de Reequipamento do Fisco
Valor Homologado: 268.128,17
- 9. PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP (Antigo IC-SESP)
Valor Homologado: 16.233.383,45
- 10. UEM - Universidade Estadual de Maringá
Valor Homologado: 8.625.541,05
- 11. DEPPEN - Departamento de Polícia Penal - SESP (Antigo DEPEN)
Valor Homologado: 40.098.439,19
- 12. IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
Valor Homologado: 22.328.986,60
- 13. JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná
Valor Homologado: 220.277,19
- 14. UNIOESTE CASC - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Cascavel
Valor Homologado: 1.587.419,06
- 15. UNIOESTE FBELT - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Francisco Beltrão

- 16. ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná
Valor Homologado: 268.128,17
- 17. CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (Antigo PMPR-CCB)
Valor Homologado: 48.201.143,93
- 18. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Valor Homologado: 29.913.795,70
- 19. SEDEF - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Valor Homologado: 5.775.057,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: OPECAR VEÍCULOS LTDA, 05.793.769/0004-70, homologo no valor de R\$ 9.725.710,00 (Nove Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Dez Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0517.97982 - Plotagem de veículo padrão Polícia Científica conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	unid.	R\$ 1.562,0000



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



2	2301.93139 - Veículo, TIPO: Hatch, conforme categorias Compacto, Médio ou Utilitário Esportivo Compacto do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 70 cv, torque mínimo de 9,5 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, banco do motorista com regulagem de altura, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, vidros com película protetora conforme a legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: CITROEN STELLANTIS - C3 FEEL 1.0 / Fabricante: CITROEN / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: aprovado DETO / Garantia : 24 MESES / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: aprovado DETO	113	unid.	R\$ 85.930,0000
---	---	-----	-------	-----------------

LOTE 2 - adjudicado para: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, 59.104.422/0103-84, homologo no valor de R\$ 32.685.166,80 (Trinta e Dois Milhões, Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0517.97961 - Plotagem de veículo padrão Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	60	unid.	R\$ 2.200,0000
2	0517.97962 - Plotagem de veículo padrão Simples conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	81	unid.	R\$ 770,0000
3	0517.97982 - Plotagem de veículo padrão Polícia Científica conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	20	unid.	R\$ 2.149,8400
4	2301.93140 - Veículo, TIPO: Hatch, conforme categorias Compacto, Médio ou Utilitário Esportivo Compacto do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor,	343	unid.	R\$ 94.600,0000



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



4	entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: VW - POLO SENSE 1.0 TSI AT / Fabricante: VOLKSWAGEN / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: aprovado DETO / Garantia : 36 MESES / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: aprovado DETO	343	unid.	R\$ 94.600,0000
---	---	-----	-------	-----------------

LOTE 3 - adjudicado para: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, 59.104.422/0103-84, homologado no valor de R\$ 19.607.000,00 (Dezenove Milhões e Seiscentos e Sete Mil Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0517.97961 - Plotagem de veículo padrão Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	70	unid.	R\$ 2.400,0000
2	0517.97982 - Plotagem de veículo padrão Polícia Científica conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	unid.	R\$ 1.400,0000
3	2301.93141 - Veículo, TIPO: Sedan, conforme categoria Médio do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 440 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de	185	unid.	R\$ 105.000,0000



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



3	segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: VW - VIRTUS 1.0 TSI MT / Fabricante: VOLKSWAGEN / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: aprovado DETO / Garantia : 36 MESES / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: aprovado DETO	185	unid.	R\$ 105.000,0000
---	--	-----	-------	------------------

LOTE 7 - adjudicado para: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, 59.275.792/0001-50, homologado no valor de R\$ 41.999.999,40 (Quarenta e Um Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0517.97962 - Plotagem de veículo padrão Simples conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	7	unid.	R\$ 1.980,0000
2	0517.97982 - Plotagem de veículo padrão Polícia Científica conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	unid.	R\$ 4.500,0000
3	2301.93148 - Veículo, TIPO: SUV, conforme categoria Fora de Estrada Grande do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 190 cv, para veículo com motorização híbrida (elétrico + combustão) será admitida potência combinada, torque mínimo de 43 kgfm, diesel ou híbrido a diesel, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 490 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Tração 4x4, podendo ser permanente ou mediante acionamento, ar condicionado, transmissão automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, central multimídia com entrada USB e Bluetooth com alto-falantes instalados, bancos em couro (sintético, ecológico, legítimo e/ou misto), banco do motorista com regulagem de altura, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, estribos laterais, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: CHEVROLET - TRAILBLAZER LT / Fabricante: CHEVROLET / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: aprovado DETO / Garantia : 24 MESES / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: aprovado DETO	138	unid.	R\$ 303.921,3000

LOTE 8 - adjudicado para: STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., 16.701.716/0035-03, homologado no valor de R\$ 67.500.000,00 (Sessenta e Sete Milhões e Quinhentos Mil Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0517.97959 - Plotagem de veículo padrão PMPR Operacional conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	17	unid.	R\$ 4.800,0000
2	0517.97961 - Plotagem de veículo padrão Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	75	unid.	R\$ 3.100,0000
3	0517.97962 - Plotagem de veículo padrão Simples conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	34	unid.	R\$ 880,0000
4	0517.97964 - Plotagem de veículo padrão CEDEC conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	110	unid.	R\$ 2.850,0000
5	0517.97982 - Plotagem de veículo padrão Polícia Científica conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	unid.	R\$ 2.690,0000
6	2301.93153 - Veículo, TIPO: Picape, conforme categoria Picape do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 170 cv, torque mínimo de 37 kgfm, diesel ou híbrido a diesel, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine dupla, estrutura em chassi do tipo longarina, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, DIMENSÃO: Comprimento total de no mínimo 5190mm, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, tração 4x4, podendo ser permanente ou mediante acionamento, ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, central multimídia com entrada USB e Bluetooth com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, estribos laterais, capota marítima, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FIAT - TITANO ENDURANCE MULTIJET TURBODIESEL MT4x4 / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: aprovado DETO / Garantia : CONFORME EDITAL / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: aprovado DETO	300	unid.	R\$ 222.718,6000

LOTE 9 - adjudicado para: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, 03.470.727/0041-18, homologado no valor de R\$ 45.084.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões e Oitenta e Quatro Mil Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0517.97961 - Plotagem de veículo padrão Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	65	unid.	R\$ 3.912,4000
2	0517.97962 - Plotagem de veículo padrão Simples conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	31	unid.	R\$ 1.013,2200
3	0517.97964 - Plotagem de veículo padrão CEDEC conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	unid.	R\$ 4.162,2600
4	0517.97982 - Plotagem de veículo padrão Polícia Científica conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	unid.	R\$ 2.681,1700
5	2301.94545 - Veículo, TIPO: SUV, conforme categorias Utilitário Esportivo Grande ou Extra Grande do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 169 cv, torque mínimo de 25 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE E DIMENSÕES: Altura mínima de 1600mm, largura mínima de 1830mm, comprimento mínimo de 4600mm, porta malas com capacidade mínima de 440 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas, ar condicionado, transmissão automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, central multimídia com entrada USB e Bluetooth com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme a legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FORD TERRITOR Y 1.5L ECOBOOST / Fabricante: FORD / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: aprovado DETO / Garantia : CONFORME EDITAL / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: aprovado DETO	204	unid.	R\$ 219.263,9700

LOTE 10 - adjudicado para: RENAULT DO BRASIL LTDA, 00.913.443/0001-73, homologado no valor de R\$ 19.453.085,08 (Dezenove Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Oitenta e Cinco Reais e Oito Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0517.97962 - Plotagem de veículo padrão Simples conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	132	unid.	R\$ 572,0000
2	0517.97982 - Plotagem de veículo padrão Polícia Científica conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	unid.	R\$ 1.716,0000
3	2301.94547 - Veículo, TIPO: Picape, conforme categorias Picape Compacta ou Picape do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 109 cv, torque mínimo de 15,3 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Carga volumétrica mínima de 650 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: RENAULT DUSTER OROCH INTENSE SCE 1.6 / Fabricante: RENAULT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: aprovado DETO / Garantia : 24 MESES / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: aprovado DETO	143	unid.	R\$ 135.387,5600

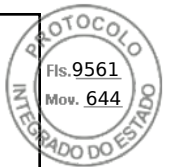
LOTE 11 - adjudicado para: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, 03.093.776/0008-68, homologa no valor de R\$ 20.099.999,77 (Vinte Milhões, Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0517.97960 - Plotagem de veículo padrão PMPR Administrativo conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	31	unid.	R\$ 1.420,0000
2	0517.97961 - Plotagem de veículo padrão Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6	unid.	R\$ 3.100,0000
3	0517.97962 - Plotagem de veículo padrão Simples conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	unid.	R\$ 572,0000
4	0517.97964 - Plotagem de veículo padrão CEDEC	5	unid.	R\$ 3.750,0000



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



4	conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	unid.	R\$ 3.750,0000
5	0517.97982 - Plotagem de veículo padrão Polícia Científica conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	unid.	R\$ 2.720,0000
6	2302.93149 - Veículo, TIPO: Van Passageiros, conforme categoria Comercial do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 135 cv, torque mínimo de 30 kgfm, diesel ou híbrido a diesel, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, teto alto, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE E DIMENSÕES: Largura mínima de 2000mm, comprimento total mínimo de 5900mm, distância mínima entre eixos de 3600mm, capacidade para no mínimo 15 (14+1) ocupantes, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado com duto no compartimento de passageiros, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros dianteiros elétricos, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco dianteiro individual para o motorista, banco do motorista com regulagem de altura, bancos reclináveis (facultados os do(s) passageiro(s) da cabine ao lado do motorista que poderão ser sem reclinção), jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: RENAULT MASTER VAN L3H2 / Fabricante: RENAULT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: aprovado DETO / Garantia : 24 MESES / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: aprovado DETO	67	unid.	R\$ 298.719,3100

LOTE 12 - adjudicado para: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, 03.093.776/0008-68, homologado no valor de R\$ 24.998.399,81 (Vinte e Quatro Milhões, Novecentos e Noventa e Oito Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0517.97960 - Plotagem de veículo padrão PMPR Administrativo conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	51	unid.	R\$ 1.500,0000
2	0517.97961 - Plotagem de veículo padrão Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6	unid.	R\$ 2.720,0000
3	0517.97962 - Plotagem de veículo padrão Simples conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	8	unid.	R\$ 620,0000



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



4	0517.97964 - Plotagem de veículo padrão CEDEC conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	unid.	R\$ 3.420,0000
5	0517.97965 - Plotagem de veículo padrão ADAPAR conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	unid.	R\$ 620,0000
6	0517.97982 - Plotagem de veículo padrão Polícia Científica conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	unid.	R\$ 2.320,0000
7	2303.93150 - Veículo, TIPO: Van Furgão, conforme categoria Comercial do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 135 cv, torque mínimo de 30 kgfm, diesel ou híbrido a diesel, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, teto alto, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Carga volumétrica mínima de 12m³ ou 12000 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros dianteiros elétricos, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco dianteiro 1+2 (individual para o motorista), banco do motorista com regulagem de altura, parede divisória interna entre a cabine e o compartimento de carga, porta lateral direita deslizante, porta traseira com abertura mínima de 270°, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 / Fabricante: RENAULT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: aprovado DETO / Garantia : 24 MESES / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: aprovado DETO	93	unid.	R\$ 267.508,1700

LOTE 13 - adjudicado para: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, 59.104.422/0103-84, homologado no valor de R\$ 2.594.295,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0517.97962 - Plotagem de veículo padrão Simples conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15	unid.	R\$ 1.100,0000
2	0517.97982 - Plotagem de veículo padrão Polícia Científica conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	unid.	R\$ 1.320,0000
3	2303.93151 - Veículo, TIPO: Picape Leve, conforme categoria Picape Compacta do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência	27	unid.	R\$ 94.985,0000



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



3	mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine simples, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Carga volumétrica mínima de 900 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros dianteiros elétricos, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: VW - SAVEIRO TRENDLINE CS / Fabricante: VOLKSWAGEN / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: aprovado DETO / Garantia : 36 MESES / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: aprovado DETO	27	unid.	R\$ 94.985,0000
---	---	----	-------	-----------------

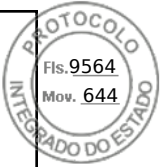
LOTE 14 - adjudicado para: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, 32.951.008/0001-20, homologado no valor de R\$ 5.659.988,00 (Cinco Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0517.97962 - Plotagem de veículo padrão Simples conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6	unid.	R\$ 620,0000
2	0517.97982 - Plotagem de veículo padrão Polícia Científica conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	unid.	R\$ 1.420,0000
3	2303.93152 - Veículo, TIPO: Picape Leve Furgão, conforme categoria Comercial do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 80 cv, torque mínimo de 11,5 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine simples, 2 (duas) portas na cabine, 2 (duas) portas traseiras, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Carga volumétrica mínima de 3m³ ou 3000 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros dianteiros elétricos, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora	46	unid.	R\$ 122.808,0000



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



3	conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: PEUGEOT - PARTNER RAPID BUSINESS PACK 1.3 FURGÃO / Fabricante: PEUGEOT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: aprovado DETO / Garantia : 24 MESES / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: aprovado DETO	46	unid.	R\$ 122.808,0000
---	--	----	-------	------------------

LOTE 15 - adjudicado para: OPECAR VEÍCULOS LTDA, 05.793.769/0004-70, homologo no valor de R\$ 3.597.585,00 (Três Milhões, Quinhentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0517.97962 - Plotagem de veículo padrão Simples conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	unid.	R\$ 320,0000
2	0517.97982 - Plotagem de veículo padrão Polícia Científica conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	unid.	R\$ 1.729,0000
3	2303.94546 - Veículo, TIPO: Furgão, conforme categoria Comercial do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 120 cv, torque mínimo de 30 kgfm, diesel ou híbrido a diesel, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Carga volumétrica mínima de 6m³ ou 6000 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros dianteiros elétricos, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco dianteiro 1+2 (individual para o motorista), banco do motorista com regulagem de altura, parede divisória interna entre a cabine e o compartimento de carga, porta lateral direita deslizante, porta traseira com abertura mínima de 180º, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: PEUGEOT STELLANTIS - EXPERT CARGO 2.2 TURBO DIESEL / Fabricante: PEUGEOT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: aprovado DETO / Garantia : 24 MESES / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: aprovado DETO	18	unid.	R\$ 199.350,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (03/04/2025) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar,

garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 719/2024 (Lei Federal 14.133/2021) foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) JOSIAS PEREIRA DA CRUZ, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

JOSIAS PEREIRA DA CRUZ
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL



Fornecedor

05.793.769/0004-70 - OPECAR VEÍCULOS LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura:

SONIA ASSAAD
NABHAN:54830737972

Assinado de forma digital por SONIA
ASSAAD NABHAN:54830737972
Dados: 2025.08.28 17:14:09 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 9.725.710,00	VEÍCULO HATCH - Potência mínima 70 cv	1º
15	R\$ 3.597.585,00	VEÍCULO FURGÃO - Potência mínima 120 cv	1º



Fornecedor

59.104.422/0103-84 - VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA ALMEIDA QUAQUARINI ORLANDINI
Data: 01/09/2025 17:37:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
13	R\$ 2.594.295,00	VEÍCULO PICAPE LEVE - Potência mínima 98 cv	1º
2	R\$ 32.685.166,80	VEÍCULO HATCH - Potência mínima 98 cv	1º
3	R\$ 19.607.000,00	VEÍCULO SEDAN - Potência mínima 98 cv	1º



Fornecedor			
59.275.792/0001-50 - GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA			
Representante: _____			
CPF: _____		FERNANDO ESPINOSA	Digitally signed by FERNANDO ESPINOSA ALMEIDA:42869661860 Date: 2025.08.28 07:44:25 -03'00'
Assinatura: _____		ALMEIDA:42869661860	
		1860	

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
7	R\$ 41.999.999,40	VEÍCULO SUV - Potência mínima 190 cv	1º

Fornecedor

16.701.716/0035-03 - STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO VITOR MENNA BARRETO DUARTE
Data: 28/08/2025 20:36:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
8	R\$ 67.500.000,00	VEÍCULO PICAPE - Potência mínima 170 cv	1º



Fornecedor

03.470.727/0041-18 - FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura:  **ROBERTO RIBEIRO FENER**
Data: 02/09/2025 10:17:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente _____

JESSICA FERREIRA CINOTTI
Digitally signed by JESSICA FERREIRA CINOTTI
Date: 2025.09.02 10:37:29 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
9	R\$ 45.084.000,00	VEÍCULO SUV - Potência mínima 169 cv	1º



Fornecedor

00.913.443/0001-73 - RENAULT DO BRASIL LTDA

Representante: Alexandre

CPF: Gonçalves

Assinatura: Dias

Digitally signed by Alexandre Gonçalves Dias

Date: 2025.09.01 16:46:13 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
10	R\$ 19.453.085,08	VEÍCULO PICAPE - Potência mínima 118 cv	1º



Fornecedor

03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

MANUELLA
JACOB:37253282850

Assinado de forma digital por
MANUELLA JACOB:37253282850
Dados: 2025.08.28 14:11:18
-03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
11	R\$ 20.099.999,77	VEÍCULO VAN PASSAGEIROS - Potência mínima 135 cv	1º
12	R\$ 24.998.399,81	VEÍCULO VAN FURGÃO - Potência mínima 135 cv	1º



Fornecedor			
32.951.008/0001-20 - MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA			
Representante: _____			
CPF: _____			
Assinatura: JOSE MARCOS DA SILVA:86003100168		Assinado de forma digital por JOSE MARCOS DA SILVA:86003100168 Dados: 2025.08.29 15:57:48 -03'00'	
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
14	R\$ 5.659.988,00	VEÍCULO PICAPE LEVE FURGAO - Potência mínima 80 cv	1º

Documento: **Ataassinada.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 02/09/2025 15:45 Local: SEAP/DECON/DL, **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 02/09/2025 15:53 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA, **Luizão Goulart (XXX.011.069-XX)** em 02/09/2025 16:17 Local: SEAP/GS.

Inserido ao protocolo **22.277.945-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 02/09/2025 15:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6e1116a67405844585707c16147f3692.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3

NOTA JURÍDICA Nº 173, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 719/2024 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ. GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. REQUISITOS PRESENTES. INEXISTÊNCIA DE ÔBICE LEGAL. POSSIBILIDADE.

À DIRCONT

Senhor Diretor-Executivo

1. RELATÓRIO

Trata-se de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica, de solicitação da COTRANS, por meio da Promoção de evento 25946232, de adesão deste Tribunal de Justiça, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 524/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 719/2024, gerenciada pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP e firmada com a empresa General Motors do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 59.275.792/0001-50, para aquisição de 04 (quatro) veículos Chevrolet Trailblazer LT 2.8L Turbo Diesel 4x4, item 3, lote 7, ao preço unitário de R\$ 303.921,30 (trezentos e três mil, novecentos e vinte e um reais e trinta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.215.685,20 (um milhão, duzentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

O objeto da contratação destina-se ao apoio às diligências da Comissão de Conflitos Fundiários, tendo a área demandante justificado a necessidade de substituição da frota atualmente utilizada, por veículos utilitários esportivos com tração 4x4, aptos ao deslocamento em vias não pavimentadas e em condições severas de uso, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar (25946233).

Além dos documentos citados, o pleito se encontra instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- Edital PE 719/2024 e anexos (partes 01 a 04) - PR (25946200, 26568080, 26568091, 26568077 e 26568102);
- Edital PE 719/2024 - PR Disponibilização (25946200);
- Homologação (25946200);
- Homologação - PNCP (25946203);
- Registro de Preços nº 524/2024 - PR (25946204);
- Registro de Preços nº 524/2024 - PR PNCP (25946205);
- Registro de Preços nº 524/2024 - PR PNCP - Prorrogação da ARP (25946206);
- Cartilha DECON - Instruções para Adesão à ARP 719/2024 (25946206);
- Proposta General Motors (25946206);
- E-mail - GMB (25946210);
- (25946234, 25946235, 25946236, 25946237, 25946238, 25946239, 25946240, 25946242, 25946243, 25946244, 25946245, 25946246, 25946247, 25946248, 25946249, 25946250, 25946251, 25946252, 25946253, 25946254, 25946255, 25946256, 25946257, 25946258, 25946259, 25946260, 25946261, 25946262, 25946263, 25946264, 25946265, 25946266, 25946267, 25946268, 25946269, 25946270, 25946271, 25946272, 25946273, 25946274, 25946275, 25946276, 25946277, 25946278, 25946279, 25946280, 25946281, 25946282, 25946283, 25946284, 25946285, 25946286, 25946287, 25946288, 25946289, 25946290, 25946291, 25946292, 25946293, 25946294, 25946295, 25946296, 25946297, 25946298, 25946299, 25946300, 25946301, 25946302, 25946303, 25946304, 25946305, 25946306, 25946307, 25946308, 25946309, 25946310, 25946311, 25946312, 25946313, 25946314, 25946315, 25946316, 25946317, 25946318, 25946319, 25946320, 25946321, 25946322, 25946323, 25946324, 25946325, 25946326, 25946327, 25946328, 25946329, 25946330, 25946331, 25946332, 25946333, 25946334, 25946335, 25946336, 25946337, 25946338, 25946339, 25946340, 25946341, 25946342, 25946343, 25946344, 25946345, 25946346, 25946347, 25946348, 25946349, 25946350, 25946351, 25946352, 25946353, 25946354, 25946355, 25946356, 25946357, 25946358, 25946359, 25946360, 25946361, 25946362, 25946363, 25946364, 25946365, 25946366, 25946367, 25946368, 25946369, 25946370, 25946371, 25946372, 25946373, 25946374, 25946375, 25946376, 25946377, 25946378, 25946379, 25946380, 25946381, 25946382, 25946383, 25946384, 25946385, 25946386, 25946387, 25946388, 25946389, 25946390, 25946391, 25946392, 25946393, 25946394, 25946395, 25946396, 25946397, 25946398, 25946399, 25946400, 25946401, 25946402, 25946403, 25946404, 25946405, 25946406, 25946407, 25946408, 25946409, 25946410, 25946411, 25946412, 25946413, 25946414, 25946415, 25946416, 25946417, 25946418, 25946419, 25946420, 25946421, 25946422, 25946423, 25946424, 25946425, 25946426, 25946427, 25946428, 25946429, 25946430, 25946431, 25946432, 25946433, 25946434, 25946435, 25946436, 25946437, 25946438, 25946439, 25946440, 25946441, 25946442, 25946443, 25946444, 25946445, 25946446, 25946447, 25946448, 25946449, 25946450, 25946451, 25946452, 25946453, 25946454, 25946455, 25946456, 25946457, 25946458, 25946459, 25946460, 25946461, 25946462, 25946463, 25946464, 25946465, 25946466, 25946467, 25946468, 25946469, 25946470, 25946471, 25946472, 25946473, 25946474, 25946475, 25946476, 25946477, 25946478, 25946479, 25946480, 25946481, 25946482, 25946483, 25946484, 25946485, 25946486, 25946487, 25946488, 25946489, 25946490, 25946491, 25946492, 25946493, 25946494, 25946495, 25946496, 25946497, 25946498, 25946499, 25946500, 25946501, 25946502, 25946503, 25946504, 25946505, 25946506, 25946507, 25946508, 25946509, 25946510, 25946511, 25946512, 25946513, 25946514, 25946515, 25946516, 25946517, 25946518, 25946519, 25946520, 25946521, 25946522, 25946523, 25946524, 25946525, 25946526, 25946527, 25946528, 25946529, 25946530, 25946531, 25946532, 25946533, 25946534, 25946535, 25946536, 25946537, 25946538, 25946539, 25946540, 25946541, 25946542, 25946543, 25946544, 25946545, 25946546, 25946547, 25946548, 25946549, 25946550, 25946551, 25946552, 25946553, 25946554, 25946555, 25946556, 25946557, 25946558, 25946559, 25946560, 25946561, 25946562, 25946563, 25946564, 25946565, 25946566, 25946567, 25946568, 25946569, 25946570, 25946571, 25946572, 25946573, 25946574, 25946575, 25946576, 25946577, 25946578, 25946579, 25946580, 25946581, 25946582, 25946583, 25946584, 25946585, 25946586, 25946587, 25946588, 25946589, 25946590, 25946591, 25946592, 25946593, 25946594, 25946595, 25946596, 25946597, 25946598, 25946599, 25946600, 25946601, 25946602, 25946603, 25946604, 25946605, 25946606, 25946607, 25946608, 25946609, 25946610, 25946611, 25946612, 25946613, 25946614, 25946615, 25946616, 25946617, 25946618, 25946619, 25946620, 25946621, 25946622, 25946623, 25946624, 25946625, 25946626, 25946627, 25946628, 25946629, 25946630, 25946631, 25946632, 25946633, 25946634, 25946635, 25946636, 25946637, 25946638, 25946639, 25946640, 25946641, 25946642, 25946643, 25946644, 25946645, 25946646, 25946647, 25946648, 25946649, 25946650, 25946651, 25946652, 25946653, 25946654, 25946655, 25946656, 25946657, 25946658, 25946659, 25946660, 25946661, 25946662, 25946663, 25946664, 25946665, 25946666, 25946667, 25946668, 25946669, 25946670, 25946671, 25946672, 25946673, 25946674, 25946675, 25946676, 25946677, 25946678, 25946679, 25946680, 25946681, 25946682, 25946683, 25946684, 25946685, 25946686, 25946687, 25946688, 25946689, 25946690, 25946691, 25946692, 25946693, 25946694, 25946695, 25946696, 25946697, 25946698, 25946699, 25946700, 25946701, 25946702, 25946703, 25946704, 25946705, 25946706, 25946707, 25946708, 25946709, 25946710, 25946711, 25946712, 25946713, 25946714, 25946715, 25946716, 25946717, 25946718, 25946719, 25946720, 25946721, 25946722, 25946723, 25946724, 25946725, 25946726, 25946727, 25946728, 25946729, 25946730, 25946731, 25946732, 25946733, 25946734, 25946735, 25946736, 25946737, 25946738, 25946739, 25946740, 25946741, 25946742, 25946743, 25946744, 25946745, 25946746, 25946747, 25946748, 25946749, 25946750, 25946751, 25946752, 25946753, 25946754, 25946755, 25946756, 25946757, 25946758, 25946759, 25946760, 25946761, 25946762, 25946763, 25946764, 25946765, 25946766, 25946767, 25946768, 25946769, 25946770, 25946771, 25946772, 25946773, 25946774, 25946775, 25946776, 25946777, 25946778, 25946779, 25946780, 25946781, 25946782, 25946783, 25946784, 25946785, 25946786, 25946787, 25946788, 25946789, 25946790, 25946791, 25946792, 25946793, 25946794, 25946795, 25946796, 25946797, 25946798, 25946799, 25946800, 25946801, 25946802, 25946803, 25946804, 25946805, 25946806, 25946807, 25946808, 25946809, 25946810, 25946811, 25946812, 25946813, 25946814, 25946815, 25946816, 25946817, 25946818, 25946819, 25946820, 25946821, 25946822, 25946823, 25946824, 25946825, 25946826, 25946827, 25946828, 25946829, 25946830, 25946831, 25946832, 25946833, 25946834, 25946835, 25946836, 25946837, 25946838, 25946839, 25946840, 25946841, 25946842, 25946843, 25946844, 25946845, 25946846, 25946847, 25946848, 25946849, 25946850, 25946851, 25946852, 25946853, 25946854, 25946855, 25946856, 25946857, 25946858, 25946859, 25946860, 25946861, 25946862, 25946863, 25946864, 25946865, 25946866, 25946867, 25946868, 25946869, 25946870, 25946871, 25946872, 25946873, 25946874, 25946875, 25946876, 25946877, 25946878, 25946879, 25946880, 25946881, 25946882, 25946883, 25946884, 25946885, 25946886, 25946887, 25946888, 25946889, 25946890, 25946891, 25946892, 25946893, 25946894, 25946895, 25946896, 25946897, 25946898, 25946899, 25946900, 25946901, 25946902, 25946903, 25946904, 25946905, 25946906, 25946907, 25946908, 25946909, 25946910, 25946911, 25946912, 25946913, 25946914, 25946915, 25946916, 25946917, 25946918, 25946919, 25946920, 25946921, 25946922, 25946923, 25946924, 25946925, 25946926, 25946927, 25946928, 25946929, 25946930, 25946931, 25946932, 25946933, 25946934, 25946935, 25946936, 25946937, 25946938, 25946939, 25946940, 25946941, 25946942, 25946943, 25946944, 25946945, 25946946, 25946947, 25946948, 25946949, 25946950, 25946951, 25946952, 25946953, 25946954, 25946955, 25946956, 25946957, 25946958, 25946959, 25946960, 25946961, 25946962, 25946963, 25946964, 25946965, 25946966, 25946967, 25946968, 25946969, 25946970, 25946971, 25946972, 25946973, 25946974, 25946975, 25946976, 25946977, 25946978, 25946979, 25946980, 25946981, 25946982, 25946983, 25946984, 25946985, 25946986, 25946987, 25946988, 25946989, 25946990, 25946991, 25946992, 25946993, 25946994, 25946995, 25946996, 25946997, 25946998, 25946999, 25947000, 25947001, 25947002, 25947003, 25947004, 25947005, 25947006, 25947007, 25947008, 25947009, 25947010, 25947011, 25947012, 25947013, 25947014, 25947015, 25947016, 25947017, 25947018, 25947019, 25947020, 25947021, 25947022, 25947023, 25947024, 25947025, 25947026, 25947027, 25947028, 25947029, 25947030, 25947031, 25947032, 25947033, 25947034, 25947035, 25947036, 25947037, 25947038, 25947039, 25947040, 25947041, 25947042, 25947043, 25947044, 25947045, 25947046, 25947047, 25947048, 25947049, 25947050, 25947051, 25947052, 25947053, 25947054, 25947055, 25947056, 25947057, 25947058, 25947059, 25947060, 25947061, 25947062, 25947063, 25947064, 25947065, 25947066, 25947067, 25947068, 25947069, 25947070, 25947071, 25947072, 25947073, 25947074, 25947075, 25947076, 25947077, 25947078, 25947079, 25947080, 25947081, 25947082, 25947083, 25947084, 25947085, 25947086, 25947087, 25947088, 25947089, 25947090, 25947091, 25947092, 25947093, 25947094, 25947095, 25947096, 25947097, 25947098, 25947099, 25947100, 25947101, 25947102, 25947103, 25947104, 25947105, 25947106, 25947107, 25947108, 25947109, 25947110, 25947111, 25947112, 25947113, 25947114, 25947115, 25947116, 25947117, 25947118, 25947119, 25947120, 25947121, 25947122, 25947123, 25947124, 25947125, 25947126, 25947127, 25947128, 25947129, 25947130, 25947131, 25947132, 25947133, 25947134, 25947135, 25947136, 25947137, 25947138, 25947139, 25947140, 25947141, 25947142, 25947143, 25947144, 25947145, 25947146, 25947147, 25947148, 25947149, 25947150, 25947151, 25947152, 25947153, 25947154, 25947155, 25947156, 25947157, 25947158, 25947159, 25947160, 25947161, 25947162, 25947163, 25947164, 25947165, 25947166, 25947167, 25947168, 25947169, 25947170, 25947171, 25947172, 25947173, 25947174, 25947175, 25947176, 25947177, 25947178, 25947179, 25947180, 25947181, 25947182, 25947183, 25947184, 25947185, 25947186, 25947187, 25947188, 25947189, 25947190, 25947191, 25947192, 25947193, 25947194, 25947195, 25947196, 25947197, 25947198, 25947199, 25947200, 25947201, 25947202, 25947203, 25947204, 25947205, 25947206, 25947207, 25947208, 25947209, 25947210, 25947211, 25947212, 25947213, 25947214, 25947215, 25947216, 25947217, 25947218, 25947219, 25947220, 25947221, 25947222, 25947223, 25947224, 25947225, 25947226, 25947227, 25947228, 25947229, 25947230, 25947231, 25947232, 25947233, 25947234, 25947235, 25947236, 25947237, 25947238, 25947239, 25947240, 25947241, 25947242, 25947243, 25947244, 25947245, 25947246, 25947247, 25947248, 25947249, 25947250, 25947251, 25947252, 25947253, 25947254, 25947255, 25947256, 25947257, 25947258, 25947259, 25947260, 25947261, 25947262, 25947263, 25947264, 25947265, 25947266, 25947267, 25947268, 25947269, 25947270, 25947271, 25947272, 25947273, 25947274, 25947275, 25947276, 25947277, 25947278, 25947279, 25947280, 25947281, 25947282, 25947283, 25947284, 25947285, 25947286, 25947287, 25947288, 25947289, 25947290, 25947291, 25947292, 25947293, 25947294, 25947295, 25947296, 25947297, 25947298, 25947299, 25947300, 25947301, 25947302, 25947303, 25947304, 25947305, 25947306, 25947307, 25947308, 25947309, 25947310, 25947311, 25947312, 25947313, 25947314, 25947315, 25947316, 25947317, 25947318, 25947319, 25947320, 25947321, 25947322, 25947323, 25947324, 25947325, 25947326, 25947327, 25947328, 25947329, 25947330, 25947331, 25947332, 25947333, 25947334, 25947335, 25947336, 25947337, 25947338, 25947339

preços de mercado e apontou compatibilidade do valor registrado na ata com os valores praticados para veículos equivalentes.

É este, em síntese, o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade da futura contratação, nos termos do art. 53 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O exame jurídico, portanto, limita-se aos pressupostos de fato e de direito revelados nos autos, sem adentrar aspectos de conveniência e oportunidade administrativas nem substituir a avaliação técnica realizada pelos setores competentes.

Inicialmente, verifica-se que a ata de registro de preços à qual este Tribunal pretende aderir foi gerenciada por órgão da Administração Pública estadual, a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná – SEAP/PR, por intermédio do DECON, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 719/2024. Cuida-se, pois, de hipótese de adesão à ata de registro de preços por órgão não participante.

No que concerne à análise das normas específicas aplicáveis ao registro de preços em exame, constata-se que a contratação em referência submete-se ao regime instituído pela Lei federal nº 14.133, de 2021, que destinou disciplina própria ao Sistema de Registro de Preços, nos termos de sua Seção V. Ao regulamentar a matéria, o legislador não apenas detalhou o procedimento aplicável, como também, no art. 6º, inciso XLV, definiu o SRP como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.”

A respeito da adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante, o art. 86 da mencionada norma assim preceitua:

“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: [\(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.”

Além disso, o Edital nº 719/2024 (25946200) e a ARP nº 524/2024 (25946204), trazem disposição expressa a respeito da possibilidade de órgão que não tenha participado do procedimento aderir ao registro de preços, a saber:

“EDITAL Nº 719/2024:

(...)

19.2. Do aproveitamento do Registro de Preços

19.2.1. Nos termos do art. 314 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2024:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.”

Desse modo, impõe-se a esta Administração a estrita observância dos requisitos legais e normativos aplicáveis à adesão pretendida.

I) REQUISITOS DO ART. 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A) APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO :

termos:

No tocante ao primeiro requisito, a vantagem da adesão encontra-se justificada no Estudo Técnico Preliminar (25946233), nos seguintes

“5.1.1. Aquisição via adesão a ata de registro de preços: A alternativa de aquisição de veículos SUV 4x4 por meio de ata de registro de preços constitui uma opção viável e prevista na legislação para atender à necessidade de renovação da frota oficial do TJMG.

Nessa modalidade, a administração pode aderir a atas já formalizadas por outros órgãos públicos ou participar de registro de preços próprios, o que permite realizar a contratação conforme a demanda, de maneira ágil e flexível.

Entre as principais vantagens, destaca-se a economia decorrente da dispensa de realização de novo procedimento licitatório, o que reduz custos administrativos e permite acesso a preços previamente negociados, geralmente mais vantajosos devido à economia de escala. Além disso, a adesão a uma ata existente proporciona ganho significativo de prazo, já que todo o processo licitatório e a formação da ata já foram concluídos, agilizando a contratação e o recebimento dos veículos. Isso se traduz em eficiência, previsibilidade e otimização dos recursos públicos conforme reconhecido pela legislação vigente e pelas melhores práticas de gestão de compras públicas.

No levantamento de soluções via ata de registro de preço, identificamos alternativas relevantes formalizadas por outros órgãos, que podem ser consideradas como referência ou analisadas para eventual adesão conforme a legislação vigente:

(...)

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após criteriosa análise das alternativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como da avaliação do Custo Total de Propriedade (TCO), restou evidenciada a superioridade da aquisição, ao item 3 – Lote 7, por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 524/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 719/2024** (evento 25946200 e 25946204), como a solução mais vantajosa para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, tanto sob o aspecto econômico quanto operacional, atendendo aos critérios de vantajosidade, racionalidade do gasto público e interesse institucional, em conformidade com o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.”

Acrescenta-se que, conforme manifestação técnica (26140899), a solução escolhida atende às necessidades operacionais da Comissão de Conflitos Fundiários, sobretudo em razão da inadequação dos veículos atualmente utilizados em deslocamentos por estradas de terra, trechos acidentados e locais de difícil acesso.

Portanto, resta atendido o requisito.

B) DEMONSTRAÇÃO DE QUE OS VALORES REGISTRADOS ESTÃO COMPATÍVEIS COM OS VALORES PRATICADOS PELO

MERCADO:

Quanto à compatibilidade dos preços, o processo se encontra devidamente instruído com manifestação de vantajosidade do valor ofertado, também inserida no Estudo Técnico Preliminar (25946233), e pesquisas de mercado das quais se extrai que o valor unitário registrado na ARP nº 524/2024, correspondente a R\$ 303.921,30 (trezentos e três mil, novecentos e vinte e um reais e trinta centavos), mostra-se compatível e vantajoso em comparação

com os valores de mercado apurados para veículos equivalentes.

Desta forma, verifica-se o atendimento ao art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, no que se refere à demonstração da aderência do preço a ser contratado com os parâmetros de mercado demonstrados na instrução, notadamente diante do robusto estudo elaborado pela COTRANS (25946233)

C) PRÉVIA CONSULTA E ACEITAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DO FORNECEDOR:

Também se encontram atendidos os requisitos de consultas e anuências prévias. O fornecedor manifestou expressa concordância com a contratação por meio do Ofício nº 30/2026/GMB (26383366), cuja validade indicada foi de 60 (sessenta) dias. O órgão gerenciador, por sua vez, anuiu à adesão por intermédio do Ofício nº 135/2026 – DECON/SEAP e do Despacho nº 658/2026–DAA/DECON/SEAP (26401433).

Quanto ao quantitativo pretendido, não se identifica óbice jurídico à aquisição de 04 (quatro) veículos, uma vez que a liberação do quantitativo foi expressamente deferida pelo órgão gerenciador, tendo sido, inclusive, registrando no Relatório de Liberação para uso do SRP constante do evento 26401433 a liberação da quantidade de 04 (quatro) unidades no sistema correspondente.

II) OUTROS REQUISITOS

A) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Quanto à vigência da mencionada Ata de Registro de Preços a qual pretende o TJMG aderir, colaciona-se sua Cláusula Terceira:

"CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado."

Nesse contexto, extrai-se do subitem 11.3 da Ata de Registro de Preços, abaixo transcrito, que sua vigência é de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, conforme se verifica no documento acostado ao evento 25946206, a referida ata permanece vigente até 01/09/2026.

"11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, observadas as condições do Art. 299 do Decreto nº 10.086/2022."

B) DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Sob o aspecto orçamentário, consta dos autos a Declaração de Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário (26229158), além das Disponibilidades Orçamentárias nº 1018/2026 (26336278) e nº 1019/2026 (26336281), o que evidencia a reserva de recursos para a despesa pretendida.

C) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES:

No tocante à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como à ausência de sanções administrativas que impliquem restrição à participação em licitações ou a celebração de contratos com a Administração Pública por parte da pretensa contratada, constam dos autos o Certificado de Registro Cadastral - CRC (26527106), no qual figuram como aceitas a Declaração de menores e fato superveniente, bem como as certidões de regularidade fiscal válidas. Ademais, o expediente foi instruído com a certidão de regularidade fiscal municipal (26401524), a certidão de regularidade fiscal federal (26401608) e a certidão consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (26412537).

Ademais, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 2º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça, foi anexada em evento 26560316 a Declaração de Não Enquadramento nas Hipóteses de Nepotismo.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, observados os preceitos da legislação vigente, verificam-se presentes os requisitos legais pertinentes para a adesão pretendida, notadamente à vista da justificativa de vantajosidade, da compatibilidade dos preços com o mercado, da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, da indicação de disponibilidade orçamentária, razão pela qual, opina esta Assessoria pela possibilidade jurídica de adesão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na condição de não participante, à Ata de Registro de Preços nº 524/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 719/2024, gerenciada pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná – DECON/SEAP, firmada com a empresa General Motors do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 59.275.792/0001-50, para aquisição de 04 (quatro) veículos Chevrolet Trailblazer LT 2.8L Turbo Diesel 4x4, item 3, lote 7, ao preço unitário de R\$303.921,30 (trezentos e três mil, novecentos e vinte e um reais e trinta centavos), **totalizando R\$1.215.685,20 (um milhão, duzentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, com fundamento nos §§ 2º e 3º, I do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador.

Cumprido registrar que o presente exame se limita à análise jurídica da matéria, não competindo a esta Assessoria adentrar nos aspectos técnicos, tampouco juízos de conveniência e oportunidade, os quais se inserem na esfera de atribuição dos órgãos competentes deste Tribunal.

Caso autorizada a adesão, recomendamos o envio do presente processado à GECOMP para as providências cabíveis, bem como à GECONT para a formalização do Termo de Contrato, observando-se o Anexo VIII do Edital de Licitação nº 719/2024 (26568102).

É esta a Nota Jurídica que submetemos à elevada e criteriosa consideração de Vossa Senhoria.

Mário Marcos Godoy Júnior

Assessor Técnico – ASCONT

Kelly Soares de Matos Silva

Assessora Jurídica – ASCONT



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Soares de Matos Silva, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 29/06/2026, às 08:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Marcos Godoy Junior, Assessor(a) Técnico(a)**, em 29/06/2026, às 08:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26467292** e o código CRC **7F3FCD64**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AV Afonso Pena, Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

DECISÃO TJMG/SUPAD/JUIZ AUX. PRES. - DIRCONT Nº 13727 / 2026

Processo SEI nº: 0073877-28.2026.8.13.0000

Processo SIAD nº: 341/2026

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Embasamento Legal: §§2º e 3º, I, do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos Chevrolet Trailblazer LT 2.8L Turbo Diesel 4x4, item 3, lote 7.

Fornecedora: General Motors do Brasil Ltda.

Valor total: R\$1.215.685,20 (um milhão, duzentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Nos termos da Nota Jurídica ASCONT n.º 173/2026 (26467292), ratifico a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 524/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 719/2024, gerenciada pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná – DECON/SEAP, firmada com a empresa General Motors do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 59.275.792/0001-50, para aquisição de 04 (quatro) veículos Chevrolet Trailblazer LT 2.8L Turbo Diesel 4x4, item 3, lote 7, ao preço unitário de R\$303.921,30 (trezentos e três mil, novecentos e vinte e um reais e trinta centavos), totalizando R\$1.215.685,20 (um milhão, duzentos e quinze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), com fundamento nos §§2º e 3º, I, do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Declaro ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Disponibilidades Orçamentárias nº 1.018/2026 e 1.019/2026 ([26336278](#), [26336281](#)).

Encaminho o processo à GECOMP para as providências cabíveis, bem como à GECONT para a formalização do Termo de Contrato.

Publique-se.

MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE

Juiz Auxiliar da Presidência - DIRCONT



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues Fioravante, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 30/06/2026, às 09:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26579588** e o código CRC **409DFBC5**.

0073877-28.2026.8.13.0000

26579588v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 6º

CONTRATO Nº 178/2026

GECONT/CONTRAT

CT. nº 178/2026 (SIAD nº. 9518948)

CONTRATO

de fornecimento, que entre si estabelecem o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL**, neste ato representado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, **MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE**, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº 7.683/PR/2026, de 16 de julho de 2026, e a empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**, com sede em São Caetano do Sul/SP, na Avenida Goiás, nº. 1805, CNPJ nº. 59.275.792/0001-50 e filial em São José dos Campos/SP, na Avenida General Motors, nº. 1959, CNPJ nº. 59.275.792/0008-26, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Procuradora, **ERIKA SUDATTI MAZINI DOS REIS**, conforme atos constitutivos e procuração apresentados nos autos do Processo SEI 0126898-16.2026.8.13.0000, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de fornecimento, para aquisição de veículos, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I), decorrente do **Processo SISUP nº. 446/2026 - Processo SIAD nº. 341/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 524/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024 (protocolo nº 22.277.945-6) gerenciada pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - DECON/SEAP**, com fundamento nos §§2º e 3º, I, do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de veículos, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I), para atender diversos órgãos do Estado do Paraná e ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, em decorrência da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 524/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024, devidamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, de acordo com o Ofício nº 135/2026 - DECON/SEAP** (evento nº.26599214):

Lote	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	2301.93148 - Veículo, TIPO: SUV, conforme categoria Fora de Estrada Grande do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de					

7	190 cv, para veículo com motorização híbrida (elétrico + combustão) será admitida potência combinada, torque mínimo de 43 kgfm, diesel ou híbrido a diesel, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 490 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Tração 4x4, podendo ser permanente ou mediante acionamento, ar condicionado, transmissão automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, central multimídia com entrada USB e Bluetooth com altofalantes	-	unidade	4	R\$ 303.921,30	R\$ 1.215.685,20
---	---	---	---------	---	-------------------	---------------------

instalados, bancos em couro (sintético, ecológico, legítimo e/ou misto), banco do motorista com regulagem de altura, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, estribos laterais, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: CHEVROLET - TRAILBLAZER LT / Fabricante: CHEVROLET / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: aprovado DETO / Garantia : 24 MESES / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: aprovado DETO					
---	--	--	--	--	--

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 719/2024, objeto do processo administrativo n.º 22.277.945-6, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11976, de 29/08/2025 e conforme ato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 524/2024 por meio da Decisão TJMG/SUPAD/JUIZ AUX. PRES. - DIRCONT Nº 13727 / 2026, publicada no Diário do Judiciário Eletrônico/TJMG em 01/07/2026.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O fornecimento dos produtos se dará conforme as necessidades dos órgãos/entidades participantes, nos prazos estabelecidos, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, nos locais de entrega indicados no Anexo VI do Edital.

3.2. A empresa vencedora deverá entregar os veículos plotados no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento, ordem de compra/assinatura do contrato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R\$ 1.215.685,20 (um milhão, duzentos e quinze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto

do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado (03/04/2025).

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.1.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim do período enunciado no item 5.1.

5.1.4. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, ou por seus respectivos substitutos, representantes do TRIBUNAL especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

6.1. Este contrato será gerido pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da **Gerência de Controle de Transporte - GETRANS** e a fiscalização será gerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Coordenador(a) da **Coordenação de Controle de Transportes - COTRANS**.

6.1.1. A fiscalização poderá ser assistida e subsidiada por terceiros.

6.2. A supervisão, o controle e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

6.2.1. O fiscal registrará, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA para a correção das irregularidades apontadas, no prazo por ele assinalado.

6.3. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços, conforme as especificações técnicas.

6.4. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

6.5. A referida regularidade abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;
- e) Cadastro de Licitantes Inidôneos.

6.6. O gestor e os fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento do TRIBUNAL.

6.7. A comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da

CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

6.7.1. Os documentos eventualmente produzidos em outro meio, deverão ser juntados ao Processo SEI vinculado ao presente Contrato.

6.8. O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

6.9. O gestor deverá realizar as anotações acerca do cumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para fins de aplicação do art. 88, caput e parágrafos, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.10. Na realização de reuniões deverão ser preservadas a transparência e a segurança jurídica pelas partes mediante:

- a) o prévio agendamento das reuniões;
- b) a presença de 2 (dois) ou mais servidores do TRIBUNAL;
- c) o registro das deliberações e decisões em ata assinada por todos e inserida no respectivo processo SEI;
- d) a prévia comunicação de que será efetuada a gravação da reunião em mídia eletrônica, com a respectiva disponibilização à contratada.

6.10.1. Sempre que possível, as reuniões deverão ser realizadas nas unidades do TRIBUNAL.

6.11. O gestor deverá emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.12. Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por meio do SEI, instruído com documento devidamente assinado pelos representantes das Partes, sem o que não terá validade.

6.13. A CONTRATADA deverá manter rotina de supervisão.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues na unidade **Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário – COPAT**, situada na Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30520-140, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1. O fornecedor deverá agendar previamente a entrega dos veículos, por meio dos telefones (31) 3237-7039 ou (31) 3237-7117, a fim de assegurar o adequado recebimento.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **4031.02.061.706.4395.4.4.90.52.17.**

9 VIGÊNCIA:

9.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O faturamento dos veículos serão realizados pela filial, inscrita no CNPJ nº 59.275.792/0008-26, conforme previsto na proposta comercial (25946208) apresentada durante o certame;

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão contratante (pagador), informando o número do CNPJ e seu endereço, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

13.1.1. Caso o fabricante forneça uma garantia superior, será levada em consideração a de maior tempo.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF-PR).

14.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14.11. Na hipótese de não implantação do programa de integridade, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômicofinanceira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário Eletrônico”), bem como a sua divulgação em seu sítio oficial na Internet, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE
Juiz Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:

ERIKA SUDATTI MAZINI DOS REIS
Procuradora

Gestor: GETRANS
stmv - fs



Documento assinado eletronicamente por **Erika Sudatti Mazini dos Reis, Usuário Externo**, em 22/07/2026, às 10:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues Fioravante, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 22/07/2026, às 18:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26599554** e o código CRC **63376C58**.

0126898-16.2026.8.13.0000

26599554v38